



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA CERRADO
Edital 007/2025
MÓDULO TRAÇÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos e serviço social autônomo, com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº 00.330.845/0001-45, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para projetos de inovação no Programa Inova Cerrado - Módulo Tração, que tem como objetivo gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia da região, conforme as condições descritas a seguir:

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Inova Cerrado é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma.
- 1.2. O Programa tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema da bioeconomia, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.
- 1.3. Para atender diferentes perfis de empreendedores, o programa foi organizado em módulos independentes, com objetivos diferentes, que consideram a maturidade empresarial do público-alvo.
- 1.4. O primeiro módulo, focado em ideação, é destinado para potenciais empreendedores, empresários e pesquisadores que ainda não tiraram a ideia do papel e precisam definir o modelo de negócio ou empreendedores em fase de validação do produto para lançar ao mercado. Para tanto, receberão capacitação e mentoria, além da indução à formação de redes de contato para o desenvolvimento do negócio.
- 1.5. Já o segundo módulo é focado em tracionar negócios em operação, serão selecionados apenas negócios formalizados e em operação. O objetivo é fortalecer a operação, induzir o ganho de mercado (tração) e prepará-los para escalabilidade, inclusive no âmbito internacional.
- 1.6. Cada módulo terá um edital específico para a seleção das ideias e empresas. Portanto, cabe destacar que o presente edital se refere única e exclusivamente ao **MÓDULO TRAÇÃO**.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Bioma Cerrado: O bioma Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, cobrindo aproximadamente 22% do território nacional. Possui alta biodiversidade, abrigando cerca de 12 mil espécies de plantas, das quais muitas são endêmicas. Apresenta grande riqueza de fauna, incluindo mamíferos, aves, répteis, anfíbios e uma grande variedade de insetos. Atua na regulação dos ciclos hidrológicos, já que é uma região de recarga de aquíferos e nascentes de



importantes bacias hidrográficas brasileiras. O Cerrado é um bioma de grande importância ecológica, econômica e social, mas que enfrenta desafios significativos que ameaçam sua integridade e biodiversidade, em função do elevado desmatamento.



- 2.2. Bioeconomia: Iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.
- 2.3. Tração: Processo de aceleração voltado para negócios com um portfólio estável de clientes pagantes, que visa aprimorar operações, garantir previsibilidade de receita, fortalecer o encaixe entre produto e mercado, e impulsionar sua expansão e escalabilidade no mercado.
- 2.4. Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI): É o aporte de recursos financeiros, caracterizado como doação, em benefício de pessoa física, não configura vínculo de emprego, que não importe contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária. É destinada à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Adaptado de Art. 34. § 2o, Decreto 9.283/2018)
- 2.5. Bolsa Sócio Empreendedor (BSE): É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física que é sócio ou proprietário de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.
- 2.6. Coordenador: Pessoa física responsável pela proposição e execução da proposta durante o período do programa.
- 2.7. Empresa Executora: Pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado(a) o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada. (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II)
- 2.8. Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP: As FAPs cumprem o objetivo de fomentar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em diversas áreas do conhecimento. Elas desempenham um papel crucial no desenvolvimento científico e tecnológico da região a qual atuam, promovendo geração de conhecimento, formação de recursos humanos qualificados e a inovação.
- 2.9. Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.”. (Lei nº 13.243/2016)
- 2.10. Negócios Inovadores: Empreendimentos que criam ou implementam soluções originais para atender necessidades do mercado, combinando criatividade e praticidade. Esses negócios podem ou não utilizar tecnologias, mas sempre buscam gerar valor significativo para clientes, parceiros e outras partes interessadas.
- 2.11. Plano de Trabalho do Bolsista: Documento norteador que auxilia no planejamento, gestão e monitoramento do bolsista no Programa Inova Cerrado, Módulo Tração. Ele descreve



as atividades, prazos e resultados a serem executados pelo bolsista durante a vigência da Bolsa. O Plano de Trabalho serve como um guia para o desenvolvimento do bolsista, fornecendo uma visão clara do que será realizado.

- 2.12. Sistema SEBRAE: O SEBRAE é organizado sob a forma de sistema e é composto por uma unidade nacional coordenadora e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos estados da Federação e no Distrito Federal.
- 2.13. Startups: Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.
- 2.14. Terceiros: Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema SEBRAE qualquer tipo de relação jurídica.
- 2.15. Termo de Outorga: Instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a. Anexo I - Termo de Consentimento de Tratamento de Dados. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;
- b. Anexo II - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- c. Anexo III - Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública;
- d. Anexo IV - Plano de Trabalho do Bolsista.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente chamada selecionará propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na região do Cerrado, para receberem capacitação, mentoria, conexão com o mercado, bem como para receber bolsa de estímulo à inovação, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 4.2. São objetivos específicos do presente Edital:
 - a. Estimular novos modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do Cerrado;
 - b. Agregar valor às empresas do Cerrado e fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil;
 - c. Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na região do Cerrado;



- d. Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica.

5. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

5.1. Serão apoiados projetos inovadores focados na preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais do bioma e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Agricultura e Pecuária; Alimentos e Bebidas; Bioenergia e Biocombustíveis; Casa e Construção; Comunicação e Entretenimento; Ecoturismo; Floresta; Fármacos, Fitoterápicos e Nutraceuticos; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Logística e Mobilidade; Moda e Design; Químicos e Novos Materiais; Tecnologia da Informação; Outros.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1. Pessoas jurídicas de todo o território brasileiro, detentoras de propostas inovadoras, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à Bioeconomia, contribuindo para a conservação, preservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do Cerrado.

6.2. As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados, deverão se apresentar ou se constituir como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em um dos Estados- Base deste Edital (item 7.1), conforme termos e prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS ESTADOS BASE

7.1. Os Estados-Base deste edital são as Unidades da Federação inseridas no território do Cerrado:

- a. Bahia;
- b. Distrito Federal;
- c. Goiás;
- d. Maranhão;
- e. Mato Grosso;
- f. Mato Grosso do Sul;
- g. Minas Gerais;
- h. Piauí;
- i. Tocantins.

7.2. O proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o Estado-Base para o qual pretende concorrer a uma vaga no processo de seleção.

8. DO PROGRAMA INOVA CERRADO - TRAÇÃO

8.1. Serão selecionados negócios inovadores relacionados à bioeconomia. O objetivo desse módulo será acelerar o crescimento dos negócios, por meio de ações específicas para expandir sua presença no mercado, fortalecer a base de clientes e garantir a escalabilidade das operações.



8.2. O foco estará em apoiar empresas com portfólio estável de clientes pagantes, que estão em busca da melhoria da sua operação em direção a previsibilidade de receita e o encaixe entre o produto e o mercado.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

9.1. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, necessariamente vinculadas a empresas executoras conforme definidas neste edital. Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para seleção e permanência no Programa Inova Cerrado - Módulo Tração, são os seguintes:

- a. Pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado(a) o(a) Coordenador(a) da proposta, nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada. (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II)
- b. Sede ou filial da empresa executora no Estado-Base para o qual foi selecionada.
- c. Objeto social que contemple a atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito deste Edital;
- d. O Coordenador do Projeto deve ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, a partir da data de publicação do resultado do Edital.

9.2. A Bolsa de Estímulo à Inovação será destinada diretamente ao Coordenador da proposta que deverá ser sócio da empresa a qual a proposta está vinculada.

9.3. Não poderão participar desta Chamada:

- a. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e com a Administração Pública;
- b. Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado;
- c. Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado;
- d. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
- e. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases;
- f. Propostas não vinculadas à bioeconomia;



- g. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h. Pessoas físicas que tenham participado de edições do Inova Amazônia, com as mesmas, ou similares, propostas submetidas e desenvolvidas pelo programa.

10.DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível na Plataforma Sebrae Startups (<https://programas.sebraestartups.com.br>), até a data limite estabelecida no cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 10.2. O Coordenador poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Em caso de mais de uma proposta por proponente, será escolhida a mais bem classificada no Estado-Base, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.3. Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base.
- 10.4. Uma mesma proposta somente poderá ser selecionada para o programa em um dos biomas, Cerrado ou Pantanal.
- 10.5. As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes, via formulário específico a ser disponibilizado, são:
 - a. Identificação do Negócio;
 - b. Problema e Oportunidade;
 - c. Descrição da Solução;
 - d. Impacto Socioambiental;
 - e. Análise do Mercado;
 - f. Equipe Empreendedora;
 - g. Plano de Trabalho do Bolsista;
 - h. Vídeo-pitch de até 3 (três) minutos.
- 10.6. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação, sob risco de desclassificação em caso de inveracidade, omissão, má-fé ou má conduta.

11.DA SELEÇÃO



11.1. Será realizada uma única etapa de seleção. Nesse módulo, serão selecionadas até 40 (quarenta) propostas para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e até 20 (vinte) propostas para os demais estados. As propostas selecionadas receberão capacitação, mentoria e apoio financeiro por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação, durante o período de 6 (seis) meses.

11.2. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação dos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores inscritos:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a bioeconomia.	1 a 10
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da tecnologia no mercado, propriedade e mecanismos de sua proteção.	1 a 10
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10
Plano de Trabalho (PT)	Qualidade e o detalhamento do Plano de Trabalho apresentado pelo bolsista, incluindo a clareza das atividades e sua viabilidade para execução durante o programa.	1 a 10

11.3. A nota final de cada proposta será calculada da seguinte maneira:

$$PM + IB + EE + MT + IP + PT =$$

11.4. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação para Bioeconomia (IB), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental (PI), Plano de Trabalho (PT), nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.



- 11.5. As propostas que não atingirem nota final igual ou superior a 50% do valor total serão automaticamente eliminadas.
- 11.6. Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão, quando solicitados, enviar a documentação e realizar o cadastro no sistema operacional indicado pelo Sebrae e pelas FAPs/UF, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação.
- 11.7. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item “Cronograma”.

12. DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

- 12.1. O apoio financeiro previsto neste Edital é representado pela concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, pelo período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, para o Coordenador de cada uma das até 40 (quarenta) propostas selecionadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e até 20 (vinte) propostas selecionadas nos demais estados.
- 12.2. Cada proposta selecionada poderá receber 1 (uma) bolsa, destinada ao sócio empreendedor da empresa e coordenador da proposta selecionada.
- 12.3. Para ter direito ao recebimento da bolsa, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - a. Figurar entre as propostas selecionadas para o módulo tração, por Estado-Base;
 - b. Coordenador comprovar ser sócio de pessoa jurídica com sede ou filial no Estado-Base para onde foi selecionada;
 - c. Obedecer a todos os requisitos de seleção, mantendo-os durante a execução do programa;
 - d. Ter assinado o Termo de Outorga de bolsa.
- 12.4. O valor de cada bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, durante 6 (seis) meses, totalizando até R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), a serem liberados em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos e conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes, bolsista e FAP/UF.
- 12.5. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das obrigações definidas em conjunto com a empresa e formalizado junto ao Termo de Outorga com cada FAP/UF, bem como ao desempenho do projeto e à manutenção dos critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga.
- 12.6. Serão avaliados, periodicamente, os seguintes itens de desempenho das empresas participantes, sob pena de exclusão do presente programa de aceleração e de seus benefícios, caso não sejam cumpridos adequadamente:
 - a. Entrega e Avaliação dos Produtos e Atividades Propostas: A entrega dos produtos e a realização das atividades acordadas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, incluindo a submissão do plano de trabalho do bolsista, que será monitorado ao longo do programa de aceleração.



- b. Participação nas Atividades: A participação nas atividades de capacitação, mentorias, eventos de mercado e outras previstas no cronograma do programa, com exigência de presença e engajamento;
 - c. Realização de Palestras de Disseminação de Conhecimentos: Os bolsistas deverão realizar de, no mínimo, 4 palestras ao longo do processo de aceleração, promovendo interação com o ecossistema e a troca de conhecimentos;
 - d. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação: A manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena do cancelamento da bolsa concedida ao coordenador.
- 12.7. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso haja indicativo de insuficiência no desempenho na execução do programa, bem como no descumprimento dos critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga, ao longo do programa.
- 12.8. Proponente e membros de equipe, poderão utilizar a bolsa do sócio empreendedor e, eventualmente, acumular com outras bolsas do CNPq ou de qualquer entidade brasileira, desde que dediquem tempo adequado ao cumprimento das entregas previstas no projeto aprovado.
- 12.9. Após a publicação do resultado do módulo tração, para a formalização do apoio às propostas selecionadas, o coordenador deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico que será disponibilizado, dentro dos prazos estabelecidos.
- a. Cópias do CPF e do RG do sócio (Coordenador) que receberá a bolsa de estímulo à inovação;
 - b. Comprovante de residência do sócio (Coordenador) que receberá a bolsa de estímulo à inovação;
 - c. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
 - d. Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
 - e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal (da pessoa física que receberá a bolsa);
 - f. Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública (Anexo III);
 - g. Outros documentos poderão ser solicitados.
- 12.10. A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

13.DOS RESULTADOS

- 13.1. Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no Portal do SEBRAE e do Confap na Internet, de acordo com o cronograma estabelecido.

14.DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Datas	
	Início	Término
Submissão das propostas inovadoras	14/02/24	28/03/24
Seleção e avaliação das propostas inovadoras	31/03/24	09/04/24
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas	10/04/24	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	11/04/24	
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas	18/04/24	
Aceleração de até 40 empresas (MT e MS) e até 20 empresas (demais estados)	28/04/24	03/11/24

15.DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no programa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

16.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1. O SEBRAE não requererá titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.
- 16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE e a respectiva FAP/UF, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 17.2. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de



seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa.

- 17.3. A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitação dos selecionados previstas no edital.
- 17.4. O SEBRAE e o CONFAP reservam o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.
- 17.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE em conjunto com o CONFAP.
- 17.6. Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital e à execução do módulo tração serão divulgados no website do SEBRAE ou informados diretamente aos inscritos, e selecionados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.
- 17.7. Casos omissos ou dúvidas serão avaliados e deliberados pela comissão gestora do programa Inova Biomas.
- 17.8. As inscrições para o programa deverão ser realizadas no site: <https://programas.sebraestartups.com.br>.
- 17.9. Os pedidos de recursos sobre as notas atribuídas na fase de seleção deverão ser enviados para o e-mail: inova.biomass@sebrae.com.br , com a devida motivação.
- 17.10. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail inova.biomass@sebrae.com



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Amazônia, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e pela FAP/UF para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
 2. executar seus programas e prestação de serviços;
 3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
 4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
 5. realizar pesquisas com os clientes atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
 6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
- Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.
 - Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.
 - Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.
 - Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

- Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

- Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.
- Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento - inclusive após a revogação do consentimento -, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE em conjunto com o CONFAP, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) **Não** é ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE.
- 3) **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO (A) BOLSISTA



Nome completo do (a) bolsista:

Título do projeto aprovado:

Nome da empresa:

Estado Base:

Resumo do projeto aprovado:

O quê? (ações/atividades)	Como? (detalhamento da execução das ações)	Quando? (período de execução em meses)		Resultado (evidência de realização das ações/atividades)
		Iní cio	Fi m	

Orientações:

- O plano de trabalho destina-se a orientar a execução individual das atividades do bolsista e deve ser preenchido de forma clara e objetiva.
- As atividades devem refletir as principais tarefas da empresa para viabilizar a execução do projeto aprovado.
- O período de execução do plano é de até 6 (seis) meses.

Modelo em Excel

Clique aqui para acessar o modelo de tabela em Excel para preenchimento do Plano de Trabalho do Bolsista.